



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 984/09

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, A FUNCIONÁRIO QUE OCUPA CARGO DIVERSO DO QUAL FOI DESIGNADO ORIGINALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica a Câmara Municipal, através da Mesa Diretora, autorizada a conceder gratificação de função, a funcionário do quadro efetivo, que seja designado para função diversa da que ocupa originalmente ou acumule duas funções.

**Art.2º-** O funcionário que, concursado para uma função e exercer cargo diverso ou acumular ambas as funções, fará jus ao recebimento de gratificação equivalente a diferença salarial.

**Art.3º-** Para fins de aplicação desta Lei, o funcionário que se enquadre nesta situação, deverá ter sido nomeado para exercer a nova função, por meio de Portaria.

**Art.4º-** O recebimento da gratificação para fins de equiparação de remuneração só permanecerá até o momento em que seja aprovado em concurso público de provas e títulos e empossado, novo funcionário para ocupar a vaga em aberto.

**Art.5º-** A ocupação do cargo por funcionário concursado, levará em consideração, a viabilidade econômica do concurso, bem como a disponibilidade orçamentária para eventualmente convocá-lo.

**Art.6º-** A gratificação de função será concedida por meio de Portaria e não se incorpora ao vencimento do funcionário

**Art.7º-** As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art.8º-** Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de agosto de 2009.

**Art.9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 984/09)**

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 04 de setembro de 2009.

  
**JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Depto. de Assuntos Jurídicos